

 <p>UFC Pró-Reitoria de Planejamento e Administração</p>	<h2>Lista de verificação</h2> <h3>ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO</h3>	<p>Código: PROPLAD052</p>
---	---	---

Nº do Processo:	
No caso de processos abertos a partir de 2023, o nível de acesso do processo é restrito?	S/N/ ou NA

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S/N/ EP ou NA	Folhas
1. Consta solicitação da demanda devidamente assinada pela autoridade competente do setor? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara – TCU – item 9.8.15 e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 2)		
2. No caso de Contratação de Soluções de TIC dispensadas da aplicação da IN SGD/ME nº 01/2019, consta o alinhamento da contratação com o PDTIC (IN SGD/ME nº 01/2019, art. 1º, § 1º c/c art. 6º)?		
3. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado no Sistema ETP Digital (IN SEGES/ME nº 40/2020)? Observação: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos casos cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 (IN SEGES/ME nº 40/2020, art. 8º, inciso I; Despacho de Aprovação n. 00811/2020/DICONS/PFUFC/PGF/AGU - Documento SEI nº 1648893, item 8).		
3.1. Constam no ETP (IN SEGES/ME nº 40/2020, art. 7º): Observação: Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nas letras “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “i” e “m” e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.		
a) Descrição da necessidade da contratação?		
b) Descrição dos requisitos necessários à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade?		
c) Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)?		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução?		
e) Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		
g) Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável?		
h) Contratações correlatas e/ou interdependentes?		
i) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão?		

	S/N/ EP ou NA	Folhas
j) Resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável?		
k) Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização?		
l) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento?		
m) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação?		
3.2. Consta documento PROPLAD173 - Termo de Responsabilidade - Elaboração do ETP Digital (ou documento equivalente), assinado pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela elaboração (Equipe de Planejamento da Contratação, se houver) e pela autoridade competente da unidade demandante?		
4. Consta despacho da CCONV referente à consulta realizada sobre a existência de contrato/ata vigente do objeto solicitado, se for o caso? Observação: Caso haja ARP vigente, deverá constar manifestação da CCF quanto ao saldo do objeto na ARP em questão.		
5. Consta documento confirmando que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente (IN SEGES/ME nº 01/2019, art. 12)? Observação: Caso a demanda não esteja prevista no PAC vigente, a unidade demandante deverá anexar ao processo o formulário PROPLAD198 – Solicitação de Inclusão de Item no PAC, assinado pela autoridade competente do setor e com todos os campos preenchidos.		
6. No caso de aquisição de equipamentos, exceto para Sistema de Registro de Preços (SRP), consta manifestação da UFCINFRA quanto à necessidade de realização de serviços de engenharia decorrentes da aquisição (exemplo: instalação) (Portaria nº 50/2020/Gabinete do Reitor)?		
6.1. Em caso positivo, consta nos autos a informação sobre como os serviços serão atendidos?		
7. Há Termo de Referência (TR) (Decreto nº 10.024, art. 8º, II; Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II e art. 21, II; Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX e art. 7º, I; IN nº 05/2017, art. 28)?		
7.1. O TR está aprovado pela autoridade máxima da unidade demandante? (Decreto nº 10.024, art. 14, II; Lei nº 8.666/93, art. 7º, §2º, I e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 4)		
7.2. Consta justificativa que subsidie a necessidade da contratação? (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/00, art. 8º, III, “b” e art. 21, I; e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 4)		
7.3. O objeto está especificado de forma precisa e clara e é compatível com o da pesquisa de preços, sem direcionamento de marca ou fornecedor? (Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX, “c” e art. 15, § 7º, I; Lei nº 10.520/02, art. 3º, II e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 5)		
7.4. Consta o valor estimado da compra/contratação? (Lei nº 8.666/93, art. 7º, §2º, II; Lei nº 10.520/02, art. 3º, III; Decreto nº 3.555/00, art. 8º, III, “a”; Decreto nº 10.024, art. 3º, XI, “a”, 2 e IN nº 05/2017, art. 30, X)		
7.5. Consta justificativa, caso seja definido preço máximo a partir de acréscimo ou subtração de percentual no preço estimado na pesquisa de preço (IN SEGES/ME nº 73/2020, Art. 10, § 2º)?		
7.6. No caso de exigência de amostra, ela está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? (Acórdão 1491/2016 – TCU-Plenário – item 9.3.2 e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 3.1)		

	S/N/ EP ou NA	Folhas
7.6.1. Essa exigência está prevista apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor? (Acórdão 2933/2016-Plenário – item 9.2.4.1 – “a” e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 3.2)		
7.7. Constam as obrigações da contratada e da contratante e as sanções administrativas (Decreto nº 10.024, art. 3º, XI, “c” e “g”; Lei nº 8.666/93, art. 54, art. 55, VII, art. 58, III e IV e art. 67)?		
7.8. No caso de demanda de bens de consumo que não seja do almoxarifado, o endereço de entrega indicado no TR é o da unidade demandante ou consta justificativa para indicação do endereço do almoxarifado?		
7.9. Caso não haja Estudo Técnico Preliminar, estão previstos os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras ou justificativa quando não se aplicarem?		
8. Consta formulário PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros da equipe de Fiscalização (Manual de Fiscalização de Contratos – PROPLAD/UFC; disponível em http://www.proplad.ufc.br/manuais-de-procedimentos/)?		
9. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação (Acórdão 1545/2016 – TCU – item 9.2.18.1.1 e 9.2.18.1.2; Lei nº 8.666/93, art. 15, §7º, II e IN nº 05/2017, art. 24, § 1º, IV)?		
10. Foi realizada pesquisa de preços (Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, II; Lei nº 10.520/02, art. 3º, III; Acórdão 1.547/2007 – TCU-Plenário – item 9.1.2 e Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 9)? Observação 1: No caso de pesquisa realizada no Pannel de Preços (ou Banco de Preços) ou em aquisições e contratações similares de outros entes públicos, as cotações devem se referir a aquisições ou contratações firmadas no período de até 9 (nove) meses da data do envio do processo à PROPLAD para análise (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, I e II; Ofício Circular nº 25/2020/PROPLAD/REITORIA).		
10.1. A pesquisa apresenta, no mínimo, três preços ou fornecedores? Ou, excepcionalmente, consta justificativa da autoridade competente para a realização de pesquisa com quantidade inferior (Não se aplica no caso de itens da tabela SINAPI) (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 6º, <i>caput</i> e § 4º; Acórdão 1238/2016 – TCU – item 9.2.3)? Observação: No caso de pesquisa no Banco de Preços, devem ser observados parâmetros semelhantes aos usados no painel de preços, ou seja, de contratações distintas, visando a utilização de fontes diversificadas, devendo constar justificativa caso não seja possível. (Relatório Preliminar de Auditoria nº 007/2021, 1.1.2. Informação 02).		
10.2. Consta quadro comparativo de pesquisa de preços corretamente preenchido, compatível com o TR (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 3º, III)?		
10.3. As datas de emissão da pesquisa de preços são iguais ou anteriores à data da emissão do TR?		
10.4. No caso de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, consta a data e a hora de acesso (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, III)? Observação 1: A data da pesquisa deve estar compreendida no intervalo de até 3 (três) meses de antecedência da data do envio do processo à PROPLAD para análise (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, III; Ofício Circular nº 25/2020/PROPLAD/REITORIA).		

	S/N/ EP ou NA	Folhas
Observação 2: Conforme Orientação CGNOR/SEGES/ME, recebida via e-mail em 16 de agosto de 2021, a utilização de preços oriundos de sítios de leilão ou de intermediação de vendas não é recomendada.		
10.5. No caso de pesquisa junto a fornecedores:		
10.5.1. Consta nos autos a solicitação formal enviada para que o fornecedor apresentasse cotação (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, IV)?		
10.5.2. Se for o caso, consta registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, § 2º, III)?		
10.5.3. Constam, no mínimo, três (3) propostas comerciais assinadas ou a justificativa pela ausência (Caso tenham sido encaminhadas por e-mail, não é obrigatória assinatura na proposta, porém são necessários os e-mails de encaminhamento e a declaração do servidor de que “confere com a proposta recebida por e-mail”) (Acórdão 1.782/2010 – TCU Plenário – item 9.6.1; Parecer Normativo nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU– item 10, IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 6º)?		
10.5.4. Nas propostas de preços dos fornecedores, constam:		
a) Os dados básicos do fornecedor: Nome, Endereço, Telefone e CNPJ (Parecer Normativo nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU – item 22; Acórdão nº 3889/2009 – 1ª Câmara-TCU – item 1.6.1.1.1; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, § 2º, II, “b” e “c”)?		
b) Descrição do objeto, valor unitário e total, deduzidos os descontos concedidos (Parecer Normativo nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU – item 22; Acórdão 2602/2010 – Plenário-TCU – item 9.2.1; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, § 2º, II, “a”)?		
c) Data de emissão da proposta (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, § 2º, II, “d”)? Observação: A data da pesquisa deve estar compreendida no intervalo de até 3 (três) meses de antecedência da data de envio do processo à PROPLAD para análise (IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 5º, IV; Ofício Circular 25/2020/PROPLAD/REITORIA).		
10.5.5. O valor do preço constante nas propostas já contempla todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de fornecimento do bem (Parecer Normativo nº 02/2012/ GT359/DEPCONSU/PGF/AGU – item 22; Acórdão 2602/2010 – Plenário-TCU – item 9.2.1; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 4º)?		
10.5.6. A modalidade de pagamento prevista na proposta de preço pressupõe a liquidação e o pagamento após a entrega do bem? (Lei nº 4.320/64, art. 63, § 2º, III)		
10.5.7. No caso de propostas comerciais originais (Acórdão 194/2011 – Plenário – item 9.2):		
a) As caligrafias das assinaturas são diferentes?		
b) As formatações das propostas de preço são diferentes?		
10.6. Consta no processo o formulário PROPLAD001 – Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor que pesquisou as propostas e pela autoridade máxima da unidade demandante (Acórdão 1.782/2010 – TCU-Plenário – item 9.6.1; IN SEGES/ME nº 73/2020, art. 3º)?		
11. No caso de aquisição destinada a laboratório, consta no processo o código do cadastro do laboratório no módulo “Laboratórios” do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos)? Observação: Não se aplica à licitação para SRP.		

	S/N/ EP ou NA	Folhas
12. Se for o caso, consta justificativa para a aquisição de itens de luxo (Acórdão TCU nº 2822/2021 - Plenário)?		

Observações complementares: